



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

3º TA ao CO N.º 002/SG/MPDFT/2020

PROCESSO N.º 19.04.3900.0014802/2022-33

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E OSM - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 14/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

OSM - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 88.633.680/0002-02, estabelecida na SHS Quadra 06, Bloco A, Sala 905, Complexo Brasil 21, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Administrador, **GUILHERME KOEBE DE OLIVEIRA**, brasileiro, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 19.04.3900.0014802/2022-33, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses - 1º/1/2024 até 31/12/2024, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Quarta - Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
2. Acrescer 9,313% (nove inteiros, três décimos, um centésimo e três milésimos por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Parágrafo Quarta da Cláusula Primeira e Cláusula Sexta - Revisão Contratual Proveniente da Incorporação de Novos Módulos do contrato, com amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei n.º 8.666/93, perfazendo um acumulado de acréscimo no percentual total de 19,564% (dezenove inteiros, quinhentos décimos, sessenta centésimos e quatro milésimos por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação ou ao reajuste dos valores do contrato, nos termos da Cláusula Sétima - Do Reajuste do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato será rescindido amigavelmente, sem ônus para o MPDFT, antes do fim da vigência prevista na cláusula anterior, quando do momento da formalização de nova contratação para o mesmo objeto, consoante o disposto na Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão do Contrato, § 2º, alínea b, com amparo no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de até R\$ 1.648.065,81 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme a tabela abaixo:

ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços de sustentação e suporte técnico para a Solução MentoRH.	Pacote de Serviços	24	Mensal	49.743,55	1.193.845,17
2	Banco de pontos de função para eventuais customizações.	Pontos de Função	Até 500 (em 24 meses)	Por Demanda	831,02	415.512,28

3	Treinamento	Hora	Até 120 horas (em 24 meses)	Por Demanda	322,57	38.708,37
Valor Total Estimado (24 meses)						1.648.065,81

PARÁGRAFO ÚNICO - DO VALOR MENSAL

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de R\$ 49.743,55 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, no exercício de 2023, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica de Despesa Corrente, sob o Programa de Trabalho 03062058142610053 e Elemento de Despesa 339039, e para o exercício seguinte créditos próprios de igual natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar em R\$ 11.179,87 (onze mil cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) para manter garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 82.403,29 (oitenta e dois mil quatrocentos e três reais e vinte e nove centavos) no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 14/12/2023, às 17:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME KOEBE DE OLIVERA, Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 18:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0765210** e o código CRC **7ED1099E**.